LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2013

Denomina artéria pública situada no "Loteamento Mauricio de Nassau" situado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Rua Projetada no **Loteamento Mauricio de Nassau localizada** no perimento urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com a seguinte denominação:

I – de **Rua José do Rêgo ("Zezinho Regô"),** a Rua Projetada 04 - do citado Loteamento.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva à denominação de que trata o Inciso do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2013.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 20/11/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei Municipal nº. 013/2013 de 14 de outubro de 2013. Autoria do Vereador Marcos Antonio de Oliveira Silva.

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina, 07 de novembro de 2013.

Oficio GP nº. 458 **/2013.**

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
20/11/13 nº 526
Maria José Medina B. Santos

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.200 de 06 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.200 de 06 de novembro de 2013, que **Denomina artéria pública situada no "Loteamento Mauricio de Nassau" situado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
2013/11/ 000129 Data: 20/11/2013
08-PROTOCOLO Hora: 10:12:17
Assunto....: 002-Oficio
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: GABINETE DO PREFEITO
Documento..:

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 20/11/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA PE

81 3744.1103
gabineteagrestina@gmail.com

Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000